

**ATA N.º 15/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE**

**12/07/2023**

***“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.***

----- Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores, Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dr<sup>a</sup>. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide. -----

-----Estiveram igualmente presentes, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr<sup>a</sup>. Carmen da Conceição Santos, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr<sup>a</sup>. Brigitte Capelôa, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr<sup>a</sup>. Oriana Dias e o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Maranhão Cupido e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio, na qualidade de secretária. -----

----- **APROVAÇÃO DE ATAS:** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 22 de junho de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “ARQUIVO”, em 07 de julho de 2023, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 131, de 11/07/2023, com um saldo orçamental de 358.769,60€ (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos).-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

----- **PROCESSO DISCIPLINAR – PROCESSO Nº. 1/2023 - DECISÃO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e mediante escrutínio secreto, aprovar a **proposta nº. 287/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser aplicada ao trabalhador *Sr. Carlos Alberto Pascoal Malta*, em exercício de funções no Município de Mira, na carreira e categoria de Assistente Técnico, a sanção de despedimento disciplinar, prevista na alínea d), do nº. 1,

do artº. 180º. da LTFP caracterizada no n.º. 5, do artigo 181.º e artigo 187.º da mesma Lei, cujos efeitos estão previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 182.º, por ter cometido infração enquadrável na previsão legal da alínea l) do n.º 3 do artigo 297.º da LTFP, ou seja, incorreu numa situação de “alcance ou desvio de dinheiros públicos”. -----

-----Mais, foi deliberado determinar a participação dos factos e a remessa de cópia certificada do processo disciplinar ao Ministério Público, nos termos do preceituado no artigo 242.º, n.º 1 alínea b) do Código de Processo Penal, em conjugação com o n.º 4 do artigo 179.º da LTFP.-----

-----Não foi determinado o procedimento previsto no n.º 4 do artigo 219.º da LTFP, nos termos e para os efeitos ali considerados, uma vez que no Município de Mira inexistente comissão de trabalhadores e o trabalhador visado não é representante sindical.-----

-----Foi, ainda, deliberado notificar o trabalhador da decisão para o respetivo domicílio pessoal, uma vez que, o mesmo se encontra suspenso preventivamente do exercício das suas funções, nos termos do n.º 1 do artigo 222.º da LTFP. Nesta notificação deve, ainda, constar cópia do relatório final e a menção que, nos termos do disposto no artigo 224.º da LTFP, o ato praticado pode ser impugnado por via de recurso administrativo nos termos do Código do Procedimento Administrativo, ou por via judicial. -----

-----Por último, foi deliberado notificar a instrutora do processo disciplinar, do teor da presente deliberação, nos termos do n.º 3 do artigo 222.º da LTFP. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos e para os feitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 222º e artigo 223º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----“PROCESSO DISCIPLINAR- Processo nº 1/2023 – decisão -----

-----Proc. Disciplinar 1/2023 -----

-----1. Por despacho proferido em oito de março de dois mil e vinte e três, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, exarado sobre a participação com registo no mydoc 2534/2023, datada igualmente de oito de março de dois mil e vinte e três, subscrita pelo Exmo. Senhor Vereador, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz, e ao abrigo do disposto no artigo 207.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi ordenado instaurar processo disciplinar contra o trabalhador Sr. Carlos Alberto Pascoal Malta, com o número mecanográfico 621, em exercício de funções públicas no Município de Mira. -----

-----2. Alicerçado no artigo 211.º da LTFP, face ao teor e conteúdo da participação, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, foi determinado suspender preventivamente o trabalhador, Sr. Carlos Alberto Pascoal Malta. -----

-----3. Este despacho foi entregue em mão ao trabalhador, a 13/03/2023. O referido despacho determinou, ainda, a suspensão do trabalhador pelo prazo de oitenta e nove dias, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), por força da remissão constante do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

-----4. Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 208.º da LTFP, foi instruído procedimento disciplinar comum, nos termos da LTFP.-----

-----5. No decurso da instrução do mencionado procedimento disciplinar verificou-se que, no exercício das suas funções no Armazém Municipal, designadamente entre as datas de 29/11/2022 e 25/02/2023, o trabalhador em apreço, utilizou de forma indevida e abusiva diversos cartões de abastecimento GALP. -----

-----6. Com esta conduta, o trabalhador, obteve de facto para si vantagem económica indevida, no montante global apurado de 4.269,45€ (quatro mil duzentos e sessenta nove euros e quarenta e cinco cêntimos), valor que terá de ser repostado ao erário público. -----

-----7. O trabalhador não apresentou defesa, nem requereu a realização de quaisquer diligências probatórias. -----

-----8. Tendo em conta o teor e conteúdo do Relatório Final, que de seguida se transcreve: “o trabalhador agiu livre e conscientemente sabendo que tal conduta lhe era proibida. Na verdade, o trabalhador bem sabia que a sua conduta era violadora dos deveres funcionais a que estão obrigados os trabalhadores em funções públicas, tendo atuado com intenção de obter para si um benefício económico que sabia ser ilícito. Ao agir da forma descrita, o arguido violou de forma continuada os deveres gerais dos trabalhadores em funções públicas que, no exercício das suas funções, estão exclusivamente ao serviço do interesse público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública.” -----

-----9. O trabalhador violou os deveres de prossecução do interesse público, isenção, zelo, lealdade e correção. -----

-----10. Inexistem quaisquer circunstâncias dirimentes da responsabilidade do trabalhador, aqui arguido, tal como previstas nas alíneas a) a e) do nº. 1 do artigo 190.º do LTFP, que excluam a ilicitude da sua atuação ou a respetiva culpa. ----

-----11. Ainda segundo consta do Relatório Final do presente Processo: “o arguido confessou os factos, disponibilizou-se a repor voluntariamente o dinheiro público indevidamente alcançado através da utilização indevida, abusiva e ilegal dos cartões GALP FROTA, todavia, não de forma espontânea como requer a Lei, nos termos da al. b) no artigo 190.º da LTFP. Como é jurisprudência constante dos nossos Tribunais, a confissão será tida como relevante e espontânea quando for feita em tempo útil, de forma livre, tiver contribuído

*decisivamente para a descoberta da verdade e não resultar da evidência dos factos. Na situação sob crítica, verifica-se, como resulta dos próprios Autos, que a confissão não se revelou relevante para a descoberta da verdade material, confirmando apenas o apuramento dos factos ilícitos por ele praticados e que resultavam dos elementos instrutórios. Neste conspecto, quanto à existência de alguma das circunstâncias atenuantes, do n.º 2 do artigo 190.º da LTFP, quando muito apenas se poderá constatar, de forma muito mitigada, ter existido uma confissão parcial das infrações por parte do trabalhador. Esta confissão, seccionada e mitigadamente espontânea não se afigura de molde a eximir o trabalhador da responsabilidade pelos atos cometidos e consequências gravosas da respetiva atuação”. -----*

*-----12. Um trabalhador que utiliza os cartões de abastecimento pertencentes às viaturas do Município, para obter combustível para si, de forma reiterada entre 29/11/2022 e 25/02/2023, comete uma infração enquadrável na previsão legal da alínea l) do n.º 3 do artigo 297.º da LTFP, ou seja, incorreu numa situação de “alcance ou desvio de dinheiros públicos”. -----*

*-----13. A elevada gravidade das infrações cometidas e dos deveres violados, bem como a elevada censurabilidade do comportamento do trabalhador, inviabilizam a manutenção da relação funcional existente entre o trabalhador e o empregador público (artigos 187.º e 297.º da LTFP). -----*

*-----14. Com a atuação descrita nos autos e vertida na acusação e relatório final, o trabalhador Carlos Alberto Pascoal Malta quebrou, definitiva e irremediavelmente, a necessária relação de confiança e boa-fé que tem que existir entre empregador público e trabalhador em exercício de funções públicas. -----*

*-----15. Demonstrou não possuir sentido de dever público, nem idoneidade para o exercício de funções que lhe foram cometidas, nem para o exercício de outras funções públicas. -----*

-----16. Os comportamentos em apreço consubstanciam ainda a prática de ilícitos típicos do foro penal, nos termos do n.º 4 do artigo 179.º da LTFP. -----

-----Decisão-----

-----Do supra exposto, tendo sido analisado o processo, e concordando com o teor e as conclusões do relatório final, considerando todos os fundamentos de facto e de direito vertidos no mesmo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 197.º e artigo 220.º ambos da LTFP, conjugados com o n.º 3 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, por escrutínio secreto, aplicar ao trabalhador Sr. Carlos Alberto Pascoal Malta, em exercício de funções na Município de Mira, na carreira e categoria de Assistente Técnico, a sanção de despedimento disciplinar, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 180.º da LTFP caracterizada no n.º 5 do artigo 181.º e artigo 187.º da mesma Lei, cujos efeitos estão previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 182.º, por ter cometido infração enquadrável na previsão legal da alínea l) do n.º 3 do artigo 297.º da LTFP, ou seja, incorreu numa situação de “alcance ou desvio de dinheiros públicos”. -----

-----Mais, se delibere determinar a participação dos factos e a remessa de cópia certificada do processo disciplinar ao Ministério Público, nos termos do preceituado no artigo 242.º, n.º 1 alínea b) do Código de Processo Penal, em conjugação com o n.º 4 do artigo 179.º da LTFP. -----

-----Não se determina o procedimento previsto no n.º 4 do artigo 219.º da LTFP, nos termos e para os efeitos ali considerados, uma vez que no Município de Mira inexistente comissão de trabalhadores e o trabalhador visado não é representante sindical. -----

-----Notifique-se o trabalhador da decisão para o respetivo domicílio pessoal, uma vez que, o mesmo se encontra suspenso preventivamente do exercício das suas funções, nos termos do n.º 1 do artigo 222.º da LTFP. Nesta notificação deve, ainda, constar cópia do relatório final e a menção que, nos termos do

*disposto no artigo 224.º da LTFP, o ato praticado pode ser impugnado por via de recurso administrativo nos termos do Código do Procedimento Administrativo, ou por via judicial. -----*

*-----Notifique-se, ainda, do teor da presente deliberação à instrutora do processo disciplinar, nos termos do n.º 3 do artigo 222.º da LTFP. -----*

*-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos e para os feitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 222º e artigo 223º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.” -----*

**----- AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE PARTE INDIVISA DE PALHEIRO SITO NA PRAIA DE MIRA -----**

**-----** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 288/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a compra pelo Município de Mira de quarto indiviso, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), aos legítimos coproprietários Alzira Esteves da Cruz Pereira, viúva, e seus dois filhos Sónia Cristina Esteves Pereira Dias Ferreira, divorciada, e Pedro Eduardo Esteves Pereira Dias Ferreira, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Íris Susana Mendes de Oliveira, do prédio urbano composto de casa de habitação em madeira, de 1º andar, com 6 divisões, sito na Travessa da Valeira, s/n, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 170 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 1837, com o valor total presumível de mercado determinado por avaliador das Listas Oficiais do Ministério Público de 40.000,00€ (quarenta mil euros). -----

**-----**Mais, foi deliberado autorizar a outorga da respetiva escritura pública de compra e venda. -----

**----- ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARTE INDIVISA DE PALHEIRO SITO NA PRAIA DE MIRA -----**



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 289/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aceitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da doação ao Município de Mira de quarto indiviso, com o valor de 6.057,01€ (seis mil e cinquenta e sete euros e um cêntimo), pelo legítimo coproprietário Óscar da Cunha Dias, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Dulce Simões Ferreira, ambos residentes na Rua Central, s/n, Cavaleiros, Barcouço, do prédio urbano composto de casa de habitação em madeira, de 1º andar, com 6 divisões, sito na Travessa da Valeira, s/n, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 170 com o valor patrimonial total de 24.228,05€ (vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito euros e cinco cêntimos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o nº 1837.-----

-----Mais, foi deliberado autorizar a outorga da respetiva escritura pública de doação.-----

----- **CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO A CAMPOS DE JOGOS DE FUTEBOL E OUTROS”, AO CLUBE DOMUS NOSTRA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 290/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da revogação da deliberação tomada em reunião de Câmara, realizada em 22 de fevereiro de 1982, no que diz respeito à cedência de utilização do terreno à associação Domus Nostra, ao abrigo do disposto no n.º. 1, do artº. 174º., do Código do Procedimento Administrativo, na atual redação, regressando à esfera jurídica do Município de Mira, o solo e o edifício nele implantado, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. n.º. 4163 da Freguesia de Mira.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

----- **“CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO A CAMPOS DE JOGOS DE FUTEBOL E OUTROS”, AO CLUBE DOMUS NOSTRA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO**-----

-----É da competência das autarquias, apoiar as associações, nos termos do artigo al. o) n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Em 1982, a Câmara Municipal de Mira, no âmbito das suas competências, deliberou aprovar a cedência gratuita do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mira sob o n.º 5902 à associação Domus Nostra, sem prejuízo da sua utilização futura pelo Município, em obras ou infraestruturas de interesse concelhio, se e quando tal necessidade vier a verificar-se.-----

----- Como é sabido o Concelho de Mira conta com mais de uma dezena de associações com atividade regular, que desempenham um papel fundamental na coesão social, no acesso generalizado a um conjunto de atividades que promovem o bem-estar da população e na promoção e defesa do nosso património natural e cultural. -----

-----O movimento associativo foi e continua a ser um grande impulsionador no desenvolvimento de diversos sectores da vida social, cultural e desportiva, e um elemento fundamental na consolidação do sentimento de pertença e de identificação com o território. -----

-----O apoio do Governo e da Administração direta e indireta do Estado continua a ser muito pouco expressivo, assumindo-se as autarquias como parceiros privilegiados do movimento associativo, tantas vezes para além das suas competências-----

-----Ora, a Câmara Municipal de Mira tem vindo, paulatinamente nos últimos 10 anos, de forma equitativa e transparente, a promover um plano de ação junto das Associações do Concelho que visa promover um apoio direto, cada vez mais ajustado ao equilíbrio das medidas e linhas comprometidas com a resolução de problemas concretos, com vista à valorização de uma dinâmica que continua a suprir lacunas na vida das populações e a responder às aspirações de participação e de realização coletiva e individual. -----

-----E tudo isso num quadro normativo e procedimental, que assegure a equidade entre as diferentes e variadas associações, a transparência, o rigor e a imparcialidade. Os apoios às Associações podem ser dados de variadíssimas formas em espécie ou em numerário.-----

-----Acontece que, por vicissitudes várias, não imputáveis à Autarquia, o tempo foi passando e não se desenvolveram as diligências necessárias para a celebração do registo do prédio a favor da associação Domus Nostra. -----

-----Tendo em consideração as especificidades e a complexidade técnica subjacente à matéria dos registos, e tendo em conta que a Administração deve pautar a sua ação no respeito pelo princípio da proporcionalidade, em que a decisão deve ser adequada e apta à prossecução do interesse público, sem onerar demasiado os particulares, deve ser necessária, proporcional e justa em relação ao custo/ benefício alcançado. -----

-----Pelo que o Município compromete-se, neste âmbito, a levar a bom porto esta ação de registo do prédio a favor do Clube do “Domus Nostra” sendo necessário, para esse efeito, revogar parcialmente a deliberação de Câmara de 22 de fevereiro de 1982, no que diz respeito à cedência da utilização do terreno à associação Domus Nostra, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, regressando à esfera jurídica do Município de Mira, o solo e o edifício nele implantado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4163 da freguesia de Mira.” -----

----- **RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UM ESPAÇO, SITO NA PRAIA DE MIRA, DESTINADO À VENDA DE FRUTA, BATIDOS, SUMOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL, COM A INSTALAÇÃO DE UM QUIOSQUE** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 291/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a renovação da concessão do uso privativo do domínio público, de um espaço para instalação de um quiosque, com área de 6,25m<sup>2</sup> (2,5m x 2,5m), sem instalação de esplanada, sito no cruzamento da Avenida Arrais Batista Cera e a Rua Dr. Elísio de Moura, na Praia de Mira, destinado à venda de fruta, batidos, sumos e bebidas sem álcool, pelo período de 3 anos, a contar da data referida no auto de arrematação, ou seja, até 31 de julho de 2026, à Senhora Blandine Rocha Pereira, com o NIF 278 404 782, residente na Rua da Liberdade, n.º 47, Bairro Norte, 3070 – 722 Praia de Mira, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Ponto II do Edital 46/2020.-----

----- HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRA QUE PASSARAM À SITUAÇÃO DE APOSENTADOS (ABRIL 2022 A JUNHO DE 2023)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta nº. 292/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRA QUE PASSARAM Á SITUAÇÃO DE APOSENTADOS (ABRIL 2022 A JUNHO DE 2023)-----

-----“A evolução das organizações é sempre o reflexo do trabalho daqueles que, em cada conjuntura, asseguram a sua atividade, sobretudo do modo como dão resposta aos desafios que emergem da conjugação de condicionalismos de ordem política, económica e social. É nesse sentido que o executivo camarário considera que os recursos humanos são o principal “património” da autarquia, o seu ativo mais valioso, entendendo-o como um fator decisivo para os avanços que o processo de desenvolvimento do Concelho tem registado. Quem conhece esse processo, sabe que os trabalhadores do Município de Mira, sempre souberam honrar o seu estatuto, cumprindo com lealdade, sentido de dever e espírito de missão os objetivos traçados em cada ciclo político, foram exemplo de profissionalismo, de dedicação e de responsabilidade para com os seus concidadãos.-----

-----Daí que, considerando que a realidade atual da instituição espelha o trabalho desenvolvido ao longo dos anos e que se mantém bem vivo o sentimento de união entre todos os funcionários, incluindo aqueles que, não estando já no ativo continuam a fazer parte da grande família do Município de Mira, é da mais elementar justiça prestar homenagem aos que passaram à situação de aposentados depois de uma vida dedicada à causa pública, servindo os munícipes e promovendo o desenvolvimento sustentável do Concelho. -----

-----Face ao exposto:-----

-----Proponho por isso um voto de louvor e reconhecimento aos trabalhadores da Câmara Municipal que se aposentaram no período compreendido entre abril

de 2022 a junho de 2023, conforme lista anexa, pelos bons serviços e desempenho prestados ao longo da sua carreira profissional, dando assim um contributo inestimável para o desenvolvimento do nosso Concelho. -----

-----Para o efeito, proponho que se delibere a oferta de um diploma e uma medalha como forma de reconhecimento. -----

-----Proponho ainda que a referida homenagem seja concretizada no âmbito das Festas de São Tomé, no dia 23 de julho de 2023”.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE DEDICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUE COMPLETARAM 35, 25 E 15 ANOS DE SERVIÇO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta nº. 293/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE DEDICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUE COMPLETARAM 35, 25 E 15 ANOS DE SERVIÇO** -----

-----O Município de Mira tem, entre as suas atribuições e na prossecução do bem comum, o ensejo de incentivar, divulgar e reconhecer os méritos pessoais ou coletivos que se destacam na sua comunidade. -----

-----O justo reconhecimento público que a atribuição de uma distinção honorífica atribuí ao homenageado considera valores determinantes para a sociedade e constitui um estímulo para que a excelência, assim reconhecida, possa inspirar e impelir, pelo exemplo, a que outros a repitam e a excedam. -----

-----A atribuição de distinções honoríficas municipais deve ser criteriosa para ser prestigiada, pautando -se por critérios de rigor, coerência e isenção, garantindo que aqueles que são distinguidos, sintam que o são justamente num quadro de princípios previamente estabelecidos. -- -----

-----A evolução das organizações é sempre o reflexo do trabalho daqueles que, em cada conjuntura, asseguram a sua atividade, sobretudo do modo como dão resposta aos desafios que emergem da conjugação de condicionalismos de ordem política, económica e social. É nesse sentido que o executivo camarário considera que os recursos humanos são o principal “património” da autarquia, o

*seu ativo mais valioso, entendendo-o como um fator decisivo para os avanços que o processo de desenvolvimento do Concelho tem registado. Quem conhece esse processo, sabe que os trabalhadores do Município de Mira, sempre souberam honrar o seu estatuto, cumprindo com lealdade, sentido de dever e espírito de missão os objetivos traçados em cada ciclo político, são exemplo de profissionalismo, de dedicação e de responsabilidade para com os seus concidadãos.*-----

*-----Daí que é da mais elementar justiça distinguir aqueles que têm desempenhado o cargo, ao longo de 35, 25 e 15 anos, com assiduidade, zelo, dedicação, e que não tenham qualquer nota desprestigiante no seu registo de acordo com o Regulamento das Distinções Honoríficas, aprovado pela Câmara Municipal de Mira em reunião de 109/01/1988 e sessão da Assembleia Municipal de Mira de 29/02/1988.*-----

*-----Será considerada, para aferição do cômputo dos anos de serviço, a data da celebração de contrato de trabalho em funções públicas constituído por tempo indeterminado, vínculo anteriormente designado como nomeação.*-----

*-----Proponho por isso, tendo em consideração a listagem relativa à contagem do tempo de serviço e as informações complementares fornecidas pelos Serviços, a atribuição de Medalhas de Dedicação aos trabalhadores da Câmara Municipal que completaram, até 30 de junho de 2023, 35, 25 e 15 anos de carreira, conforme lista anexa, pelos bons serviços e desempenho prestados ao longo da sua carreira profissional, dando assim um contributo inestimável para o desenvolvimento do nosso Concelho.*-----

*-----Para o efeito, proponho que se delibere a entrega de um diploma e uma medalha como forma de reconhecimento.*-----

*-----Proponho ainda que a referida homenagem seja concretizada no âmbito das Festas de São Tomé, no dia 23 de julho de 2023".*-----

**----- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DA “CAMINHADA TODOS POR TODOS” RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 294/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de maio de 2023, que determinou a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licença para atividades desportivas n.º 07/2023, no valor de 27,00 €, referente à realização da “caminhada por todos”, à requerente “ Liga Portuguesa Contra o Cancro”, ao abrigo do disposto no art.º 13.º, conjugado com o art.º 18.º e n.º 1, do art.º 19.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira.-

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS – DESPACHO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Srs. Prof. Artur Fresco, Dr.ª Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 295/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 27 de junho de 2023, de aprovação do programa de procedimento, modelo de declaração e modelo de inscrição no ato de licitação e arrematação, em hasta pública, visando a atribuição de licença para o exercício da atividade de aluguer de jipes. -----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA – ANÚNCIOS N.º 78547, 79612 E 82625 – 2023**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 296/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dos despachos proferidos em 07/07/2023 referente à manifestação de não exercício do direito de preferência pelo Município de Mira no portal “Casa Pronta”, relativamente aos seguintes prédios: -----

-----Prédio urbano, sito na Rua da Peixota, 34, freguesia do Seixo, concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 1740 (Anúncio nº. 82625/2023);

-----Prédio urbano, sito na Urbanização Miravillas – Lote B 22, freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 2814 (Anúncio nº. 79612/2023);-----

-----Prédio urbano, sito na Rua Teófilo Braga, 236, freguesia de Mira, concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 4706 (Anúncio nº. 78547/2023);-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

----- **EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. CIDADE DE COIMBRA – PRAIA DE MIRA – APROVAÇÃO DE PLANO SE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO - RATIFICAÇÃO (Nº. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Srs. Prof. Artur Fresco, Drª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide aprovar a **proposta nº. 297/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto nº 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 03 de julho de 2023, de aprovação do plano de sinalização temporário da empreitada mencionada em epígrafe.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DE RESIDENTE NO ÂMBITO DO ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA – APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO, NORMAS E PROCEDIMENTO - RATIFICAÇÃO (Nº. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta nº. 298/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto nº 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 30 de junho de 2023 de aprovação do requerimento, normas e procedimento de atribuição de cartão de residente, no âmbito do estacionamento de duração limitada.-----

-----**UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**-----



----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – CLUBE RECREATIVO DE PESCA DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º. 299/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio ao Clube Recreativo de Pesca de Mira, no valor de 1.000,00 € (mil euros), destinado a comparticipação nas despesas inerentes à participação do atleta Vasco Inocêncio, nas competições a nível nacional e internacional em pesca em água doce, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e m), do n.º. 2, do art.º. 23.º. e alíneas o) e u), do n.º. 1, do art.º. 33.º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS-----

----- APROVAÇÃO MINUTA EDITAL - FEIRA DE VELHARIAS PRAIA DE MIRA 2023 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º. 300/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de edital da Feira de Velharias da Praia de Mira/2023, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 setembro, na atual redação.-----

-----XXIV MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA – RETIFICAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º. 301/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da retificação, ao abrigo do n.º. 1, do art.º. 174.º. do Código do Procedimento Administrativo, da deliberação tomada em 24 de maio de 2023, relativa à aprovação do programa de concurso de participação na 24.ª. Mostra Gastronómica da Região da Gândara, prorrogando a data de entrega de propostas até 28 de julho, a abertura de propostas a 31 de julho, a comunicação da admissão a 1 de agosto e o pagamento do valor da proposta e caução até 4 de agosto. -----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE-----

-----CERTIDÃO DE ATRAVESSAMENTO DO PINHAL DA GÂNDARA - DOMUS NOSTRA - ADITAMENTO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º. 301/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“CERTIDÃO DE ATRAVESSAMENTO DO PINHAL DA GÂNDARA- DOMUS NOSTRA – ADITAMENTO -----

-----1. São competências dos órgãos municipais no domínio das suas competências, designadamente no que se refere ao regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, de acordo com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação. ---

-----2. No seguimento do processo do 2023/450.30.003/367 foi executado um caminho que atravessou o prédio com o artigo matricial Urbano 5902 (cinco mil novecentos e dois) da freguesia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira 8754 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro) que dividiu o prédio em duas parcelas, conforme peças desenhadas em anexo; -----

-----A Parcela 1 possui uma área 7941 m2 (sete mil novecentos e quarenta e um metros quadrados) e confronta a norte com caminho, a sul, nascente e poente com estrada. Esta parcela encontra-se classificada no Plano de Urbanização da Vila de Mira como Zona de Equipamento de Utilização Coletiva, e tem Área de Implantação de 2520m2 (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados) e área de construção 2900m2 (dois mil e novecentos metros quadrados), estando nesta parcela a matriz predial urbana sob o artigo 4163 da freguesia de Mira. -----

-----A Parcela 2 possui uma área 41425 m2 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) e confronta a norte com terrenos municipais, a sul com caminho, a nascente com terrenos municipais e poente com estrada. Esta parcela encontra-se classificada no Plano de Urbanização da Vila de Mira como Zona Predominantemente Agrícola e Floresta. -----

-----Com a execução do caminho integraram no domínio público municipal 629 m2 (seiscentos e vinte e nove metros quadrados)-----

-----Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:-----

-----Que a Câmara Municipal delibere:-- -----

-----1. Incluir na deliberação tomada, em 24 de maio de 2023, a inclusão na parcela 1, do artigo matriz predial urbano sob o artigo 4163 da freguesia de Mira.

-----2. Apresentar a presente proposta de afetação e aditamento à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de acordo com o descrito na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei. n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.”-----

----- PROPOSTA DE LOUVOR – JOÃO PAULO CORREIA CRUZ - PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO INTERNACIONAL NO CANADÁ, MISSÃO ESSA COM A FINALIDADE DE APOIAR AQUELE PAÍS NO COMBATE AOS INÚMEROS INCÊNDIOS FLORESTAIS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 303/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de louvor ao elemento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mira, João Paulo Correia da Cruz, pela disponibilidade, trabalho, dedicação à causa etarefas desenvolvidas na Missão FOCON, no Canadá. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“PROPOSTA DE LOUVOR – JOÃO PAULO CORREIA CRUZ - PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO INTERNACIONAL NO CANADÁ, MISSÃO ESSA COM A FINALIDADE DE APOIAR AQUELE PAÍS NO COMBATE AOS INÚMEROS INCÊNDIOS FLORESTAIS -----

-----Tendo em conta que:-----

-----Em junho do presente ano, no âmbito da Cooperação Internacional e através do mecanismo Europeu de Proteção Civil, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Mira foi convidado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a participar numa Missão Internacional no Canadá, missão essa com a finalidade de apoiar aquele país no combate aos inúmeros incêndios florestais que se encontravam ativos. -----

-----Após o pedido de disponibilidade lançado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, prontamente se disponibilizaram 14 Bombeiros para o desafio, sendo que apenas um poderia integrar a FOCON (Força Operacional Conjunta) que Portugal preparava para enviar.-----

-----Foi selecionado o Bombeiro de 3ª João Paulo Correia Cruz para integrar a respetiva missão pela competência, disponibilidade e dedicação demonstrada ao longo dos anos, em que tem servido a Instituição, realçando ainda os que mostraram disponibilidade para incorporar a missão: -----

-----A missão saiu de Portugal no dia 14 e regressou no dia 30 do mesmo mês de junho, tendo a missão decorrido de forma normal e muito elogiada pelas autoridades do Canadá. -----

-----Nota curricular e de identificação:-----

-----i. João Paulo Correia Cruz nasceu em fevereiro de 1990 em Coimbra. Cresceu e viveu na freguesia da Praia de Mira onde tem as suas origens familiares, tendo ainda vivido no Canadá durante um pequeno período da sua vida juntamente com os seus pais.-----

-----ii. Jovem conhecido como um rapaz alegre, com espírito de missão e sempre disponível para a sociedade através do associativismo, ingressou nos Bombeiros Voluntários de Mira em novembro de 2017, demonstrando desde logo capacidade individual e de trabalho em equipa.-----

-----iii. Em dezembro de 2018 integra os quadros profissionais onde se mantém até hoje ao serviço da Equipa de Intervenção Permanente nº 2, tendo realizado perto de uma dezena de cursos de formação profissional para o desempenho da atividade de Bombeiro. -----

-----iv. Em novembro de 2022 foi condecorado com a medalha de dedicação grau cobre de bons e efetivos serviços prestados aos Bombeiros.-----

-----PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE O MUNICÍPIO ATRIBUA VOTO DE LOUVOR: -----

-----Ao elemento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mira, Joao João Paulo Correia Cruz, pela disponibilidade, trabalho, dedicação à causa e tarefas desenvolvidas na Missão FOCON no Canadá.”-----

----- ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ALUGUER DE VELOCÍPEDES E TROTINETES -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º. 304/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, referente à realização de hasta pública inerente ao procedimento para atribuição de licença para o exercício de atividade de aluguer de velocípedes e trotinetes, a qual foi considerada deserta, por falta de inscrição de candidatos. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA AMBULANTE “SACO ÀS COSTAS” – BOLAS DE BERLIM E MIRTILLOS NO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO DO CONCELHO DE MIRA – ADJUDICAÇÃO**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º. 305/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da adjudicação do lugar de venda ambulante de bolas de Berlim, no valor de 760,00 € (setecentos e sessenta euros), a acrescer de Iva, a “*Baú D’Imaginação Unipessoal, Lda*”. -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA**-----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA – CONSTRUÇÃO DE MURO- PROC. N.º 01/2023/212**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 306/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido aprovação da legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, informando o interessado de que:-----

-----A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros;-----

-----Nos termos da NE 18 do programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande, o muro encontra-se em área de elevado risco – Nível I;-----

-----No prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, deverá efetuar o pagamento das taxas devidas no Regulamento, tabela de taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme o estipulado no n.º. 4, do art.º. 46.º. do RMUE. -----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/148**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 307/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização

da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, nas seguintes condições:-----

-----O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----A presente autorização de utilização diz respeito a uma piscina de apoio à moradia existente; -----

----- A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/519 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 308/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, nas seguintes condições:-----

-----O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----A presente autorização de utilização diz respeito a um anexo de apoio à moradia que possui o alvará de autorização de utilização nº. 17/2009, emitido em 23/03/2009; -----

----- A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de

Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 9:30h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição Calisto Petroniho Azenha Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

---

(*Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.*)

---

(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio*)